



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba, com sede na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Cidade de Uberaba/MG, CEP 38.061-080, neste Edital doravante denominada simplesmente CODIUB, no uso de suas atribuições, torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que será realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO LINEAR (%)**, conforme descrição contida neste Edital e seus anexos, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas para a Administração, objetivando a formação de Ata de Registro de Preço para eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de telecomunicações e tecnologia de informação na forma de uma solução em nuvem de guarda segura de dados e disponibilização de processamento computacional virtualizado para atendimento às demandas comerciais da Codiub.

Suporte Legal: A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 – Dispõe sobre o Estatuto Jurídico da empresa pública da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto 8.538/15;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, Versão II, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 07/08/2019 e publicado em 21/08/2019, com vigência a partir de 07/08/2019;
- Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei 8.137 de 27 de dezembro de 1990 – Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo;
- Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 – modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Aviso de Licitação;

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900



- Edital de Licitação;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato;
- Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Plataforma de eletrônica de licitação: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08h00min do dia 01/12/2022. às 08h59min do dia 21/12/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 21/12/2022.

Início da Sessão de Disputa: Às 9h00min do dia 21/12/2022.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no *site* www.codiub.com.br, no link licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

Fonte de Recursos: Próprios.

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, está disponível no link: <http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo,689>

Salientamos que este edital também está disponível no Portal de Compras Eletrônico - LICITANET: <www.licitanet.com.br>.

O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede da CODIUB, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, bairro Santa Marta, cidade de

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900



Uberaba/MG, cujo horário de atendimento é das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, telefone (34) 3319-6900, (34) 3319-6914 ou através do e-mail: licitacao@codiub.com.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Rede Mundial de Computadores - *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de informática, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para a pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores - *Internet*. O sistema em referência utilizará recursos de criptografia e de autenticação, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregada da CONTRATANTE, denominada pregoeira, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal do *site* LICITANET, constante da página eletrônica do www.licitanet.com.br.

1.3 A realização do procedimento é de competência da pregoeira nomeada pela CONTRATANTE, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder e solucionar as questões propostas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação, conforme requisitos e critérios estabelecidos no Edital;
- d) Abrir as propostas de preços, inclusive àquelas processadas por sistema de informática;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo as licitantes sobre a desclassificação das propostas por "preço excessivo" ou "manifestamente inexequível";
- f) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900

- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos de forma motivada;
- l) Dar ciência aos interessados das suas decisões;
- m) Elaborar a ata da sessão, assinando o seu termo;
- n) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorizar a contratação;
- p) Propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo punitivo objetivando a aplicação de sanções;
- q) Atender ao contido no art. 22 do RILC.

1.4 A pregoeira, conjuntamente com a Equipe de Apoio, dará sequência ao processo de Pregão, atendendo **rigorosamente** às normas deste Edital e, também, a legislação em vigor.

1.5 As publicações dos respectivos atos oficiais do pregão ocorrerão na imprensa oficial do Município de Uberaba e no sítio eletrônico oficial da Contratante.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de telecomunicações e tecnologia de informação na forma de uma solução em nuvem de guarda segura de dados e disponibilização de processamento computacional virtualizado para atendimento às demandas comerciais da Codiub.

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante neste Edital, podendo a licitante ofertar em todos os lotes conforme sua conveniência.

2.3 Os lotes contemplam as soluções sob demanda, da Plataforma Tecnológica “Google”, conforme **Acordo de Software CODIUB.001.2022** com sua respectiva tabela de preços, e ainda, conforme definições e especificações contidas no respectivo acordo e no termo de referência e anexos deste edital.

2.4 As tabelas de preços do fabricante estão disponibilizadas nos seguintes endereços:

LOTE 1 - GCP:

<https://cloud.google.com/terms/?hl=pt-br>

LOTE 2 - Workspace:

https://workspace.google.com/terms/2013/1/premier_terms.html?_ga=2.54732205.780776593.1581089073-994006731.1573583749&_gac=1.123301241.1579991548.CjwKCAiA66_xBRBhEiwAhrMuLfvx0RjVG-peYifBsJ82cKSOFYwJvTtXXHTkByvlnwJ0W78D4djFkBoCgDgQAvD_BwE

LOTE 3 - Google Workspace for Education:

<https://edu.google.com/workspace-for-education/editions/education-plus/>
https://edu.google.com/intl/ALL_br/workspace-for-education/editions/teaching-and-learning-upgrade/

<https://support.google.com/a/answer/134628?hl=pt-BR>

LOTE 4 - Google Maps:

https://cloud.google.com/maps-platform/terms/?_gac=1.123301241.1579991548.CjwKCAiA66_xBRBhEiwAhrMuLfvx0RjVG-peYifBsJ82cKSOFYwJvTtXXHTkByvlnwJ0W78D4djFkBoCgDgQAvD_BwE&_ga=2.54732205.780776593.1581089073-994006731.1573583749

2.5 O LICITANTE deverá ofertar um percentual de desconto linear (%) sobre a tabela do fabricante, em anexo a este Edital, bem como disponível no endereço explicitado no item 2.4, conforme abaixo disposto:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GCP – Google Cloud Platform (Família I) – Suíte de computação em nuvem pública	
2	WORKSPACE - (Família II) - Plataforma de colaboração e comunicação provida como serviço em nuvem, que fornece soluções corporativas.	
3	GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION - Plataforma de colaboração e comunicação provida como serviço em nuvem, que fornece soluções corporativas, adaptadas para escolas e organizações de educação domiciliar.	



4	GMP – Google Maps (Família III) - Serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra.	
---	---	--

3. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação.

3.2 Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o período de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, sendo improrrogável o prazo acima, conforme *caput* do artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3 A aquisição do objeto deste Edital será de acordo com as necessidades da Contratante, por intermédio da Ordem de Fornecimento.

3.4 Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

3.5 Decorrido o respectivo processo licitatório, a empresa vencedora poderá ser convocada para entregar o objeto licitado no prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, a partir da assinatura do contrato e Ordem de Fornecimento.

3.6 A entrega dos serviços previstos no objeto licitado será realizada **por meio virtual**, salvo nas hipóteses em que CONTRATANTE definir procedimento diverso que deverá ser formalizado entre partes, oportunidade em que poderá ser designado um local físico para atendimento, podendo ser quaisquer das unidades da Gestora da Ata.

3.7 Toda informação e comunicação referente às soluções, tais como: chaves de acesso, tabelas de preços, extinção e/ou alteração e assuntos correlatos deverão ser enviadas no endereço eletrônico a ser informado pela CONTRATANTE.

3.8 A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato.

3.9 O contrato decorrente do presente registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o registro cadastral no Portal de Compras LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



6.2 O cadastro das licitantes poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O credenciamento no Portal de Compras LICITANET deverá ser previamente realizado pela licitante, antes da data prevista para abertura da sessão pública.

6.8 O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo da (s) licitante (s), que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

6.9 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do artigo 5º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo **Suporte: (34) 2512-6500 - (34) 3014-6633 - (34) 99807-6633 (plantão 24hs.)** ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br. - <contato@licitanet.com.br>.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico.

7.4 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. (Justificativa em Anexo VI).

- 7.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 13.303/16 e no RILC, impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
 - b) Com registro de **inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - c) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - d) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 10 e 11 do RILC;
 - e) Declaradas inidôneas pela União, por Estados, por Distrito Federal ou pelo Município de Uberaba/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - f) Sob processo de falência, judicialmente decretada;
 - g) Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- h) Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- i) Que, embora qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no RILC da CODIUB;
- k) Demais casos previstos na Lei.

7.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 7.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 7.5.2 A assinalação do campo próprio apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.6 Caberá à licitante interessada em participar do pregão na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.



8.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5 Até a data e horário estipulados neste Edital as licitantes poderão retirar, alterar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8 O licitante deverá lançar o **DESCONTO LINEAR** (%) adotando como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos, bem como no **Acordo de Software CODIUB.001.2022** e tabela de preços disponibilizados e consultáveis conforme endereços apresentados no item 2.4 do edital. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, etc.

8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Será desclassificada a Proposta que:

8.10.1 Não atender as exigências contidas no objeto desta licitação;

8.10.2 For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresente rasuras, borrões, entrelinhas ou emendas que dificultem o entendimento pela Pregoeira/Equipe de Apoio;

8.10.3 Afronte qualquer dispositivo legal vigente;

8.10.4 Não estiver assinada pelo representante legal da empresa proponente ou por procurador devidamente habilitado.



8.11 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

8.11.1 Desconto linear (%) por lote;

8.11.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.12 Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 A Pregoeira desclassificará as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem descontos manifestamente inexequíveis.

8.13.1 Consideram-se INEXEQUÍVEIS as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dada às condições e exigências especificadas neste Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1 As propostas registradas no Sistema do site LICITANET, **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e as licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.5.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 A licitante somente poderá **oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema**, observado quando houver o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances intermediários em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeira que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.7.2 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor ou percentual do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



- 9.10.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 9.11 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO LINEAR (%)**, em %, adicional sobre o preço de todo e qualquer item da TABELA de serviços e preços (famílias I, II e III), do **Acordo de Software CODIUB.001.2022**.
- 9.12 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertada, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13 Encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.14 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.14.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.15 O valor inicial dos lances corresponderá ao maior desconto por lote, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 9.15.1 No caso de nenhuma licitante apresentar lance na respectiva etapa, considerar-se-ão os valores obtidos na etapa de propostas. Havendo empate de preços será considerada como vencedora a proposta registrada em primeiro lugar.
- 9.16 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço ajustado, conforme menor lance ofertado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.17 A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17.2 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.19 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 A decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

9.21 As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.22 As licitantes deverão verificar com atenção, os telefones, endereços e e-mail para contato, constantes neste Edital.

10. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante deverá anexar no Portal de Compras LICITANET **TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.** Os documentos de habilitação permanecerão em sigilo até o final da disputa de preços.

10.2 Após a etapa de lances e negociação, a licitante classificada com o melhor desconto deverá apresentar os documentos exigidos nesse item do Edital, **encadernados ou**

grampeados em pasta própria e numerados e assinados pelo representante legal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da disputa, no seguinte endereço: Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080.

10.2.1 Esses documentos podem ser apresentados presencialmente com cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela pregoeira no ato da apresentação ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet.

10.3 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

10.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa e aceita pela Contratante.

10.5 A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

10.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.9 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.3.1 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.9.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

10.9.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBSERVAÇÃO:

O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

10.10 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.10.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

10.10.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;

10.10.4 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

10.10.5 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.10.7 Caso a licitante detentora do melhor desconto seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



10.10.9 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

Observação: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação tributária vigente.

10.11 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.11.1 A Proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produtos e serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto.

10.11.2 Os atestados de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço e o telefone da (s) sociedade (s) atestante (s);
- Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do (s) representante (s) da (s) sociedade (s) atestante (s) que vier (em) a assinar o (s) atestado (s), a fim de que a CODIUB possa com ele (s) manter contato;
- Nome e CNPJ da sociedade CONTRATADA pela (s) sociedade (s) atestante (s) para a execução do objeto atestado;
- Descrição detalhada dos serviços conforme especificação técnica definida na tabela de lotes em anexo, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;

10.12 **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

10.12.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

10.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados

na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.12.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.12.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.12.3 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

10.12.3.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicados em Diário Oficial ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.12.4 As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

10.12.5 Nos demais casos:

10.12.5.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.12.5.2 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se

dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

10.12.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

ONDE: LG = liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

Justificativa dos Índices:

- A CONTRATANTE, precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço CONTRATADO.
- A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.
- Ao estipular tais índices, a CONTRATANTE busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem CONTRATADAS.



10.12.6.1 A licitante deve demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 10.12.6.

10.12.7 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13 Os documentos constantes dos subitens 10.9 a 10.11 **poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pelo Município de Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.

10.14 **DECLARAÇÕES:**

10.14.1 **Deve ser preenchido em campo próprio da plataforma LICITANET a Declaração única, referente ao certame.**

10.14.2 É facultada à Pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

10.15 **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

10.15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.15.1.1 Nas hipóteses de provimento de impugnações ou recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 10.15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

10.15.1.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.16 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas mediante sistema eletrônico para acompanhar a sessão reaberta.

10.16.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*“chat”*) ou e-mail cadastrado no site LICITANET, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.17 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.17.1 Os documentos constantes dos subitens 10.9, 10.10 e 10.11 **poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), com as certidões devidamente atualizadas, expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, em vigor na data da abertura dos documentos comprobatório da habilitação, ou os documentos exigidos nos artigos 29 e 33 do RILC.

10.17.2 Caso algum documento seja emitido via *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio no *site* do órgão competente.

10.17.3 Em se verificando qualquer irregularidade com a documentação mencionada, exceto a fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, à critério da pregoeira, para realizar sua adequação aos termos do Edital, sob pena de inabilitação, bem como incidir às demais sanções impostas no Edital. Salvo o disposto no Decreto 8.538/15.

10.17.3.1 Caso a licitante proclamada como vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada a próxima licitante, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor ou percentual, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.



- 10.17.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.17.5 Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/15, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, será emitida mensagem pela pregoeira no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade.
- 10.17.6 Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 10.17.7 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 10.17.8 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da disputa, nos termos do artigo 27 do RILC e Lei 13.303/2016.
- 11.2 A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.
- 11.3 A CONTRATANTE deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.
- 11.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira estarão disponíveis para consulta pública por qualquer interessado no site da Codiub e Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/> e serão incluídos nos autos do processo licitatório.
- 11.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do



início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.6 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.7 Na hipótese de a CONTRATANTE não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

12 DO MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de:

a) **0,01%**.

12.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

12.2.2 Na hipótese de não haver novos lances enviados na forma estabelecida no item 12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente;

12.2.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.2.1, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mediante justificativa.

12.3 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

12.5 O licitante somente poderá oferecer lance contendo descontos maiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances contendo o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do maior desconto registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

12.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor desconto para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.1.3 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor desconto.

13.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.3 A pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de maior desconto por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da



disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”, nos termos do art. 49, inciso XIII do RILC.

13.4 O sistema informará a proposta de maior desconto e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto.

14 DO JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor do desconto ofertado e verificará a habilitação da licitante conforme condições do Edital.

14.2 Como critério de julgamento será adotado o **MAIOR DESCONTO LINEAR (%)** sobre as tabelas de preços máximos fixadas pelo **Acordo de Software CODIUB.001.2022**, disponibilizado no **Anexo VII** do Termo de Referência.

14.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor ou percentual de forma crescente.

14.4 Havendo inoperância do sistema LICITANET por motivos alheios a vontade da CONTRATANTE, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens.

14.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade de proposta para que, em seguida, seja solicitado o encaminhamento, pela Licitante que ofereceu a melhor proposta, dos documentos descritos no item 10 para comprovar a sua regularidade.

14.6 A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta, na qual constará:

- a) Descrição do objeto desta licitação que deverá atender as especificações constantes deste Edital;
- b) Desconto linear (%) ofertado em cada lote;
- c) Nome completo, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).

14.7 Terminada a disputa, o autor do maior desconto classificado, deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@codiub.com.br, **SOMENTE** a cópia da proposta ajustada, contendo o DESCONTO OFERTADO POR LOTE, com até duas casas decimais, dentro do prazo máximo de duas horas, contados do encerramento da disputa, para que a pregoeira responsável possa verificar com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente o original.

14.7.2 A proposta impressa deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação, na via original ou cópia autenticada à Pregoeira, para a sede da CONTRATANTE, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão;

14.7.3 Deverá ser apresentado junto da proposta o comprovante de poderes do representante legal, ou procuração, sob pena de desclassificação.

14.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para realização do certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública de firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



15.5 Para comprovação da vantajosidade dentro do Sistema de Registro de Preços (SRP) faz-se necessária a realização periódica de pesquisa de mercado do objeto a ser contratado.

15.6 Este Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, poderá ser utilizado por órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de Órgão Participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, até o limite de cem por cento, por órgão ou entidade, do quantitativo inicialmente previsto e desde que o quantitativo total, decorrente das adesões à ata de registro de preços, não exceda ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.8 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.8.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9.2 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão ajustar suas propostas ao da licitante mais bem classificada.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900



16.1.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

16.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.3 Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17 DA INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

17.1 Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 17.1, importará na decadência desse direito, estando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

17.1.3 A pregoeira decidirá na sessão, se a motivação da manifestação da intenção de interposição do recurso da licitante está de acordo com o objeto ora licitado e em decorrência da legalidade do procedimento licitatório;

17.1.4 Para a licitante que declarou sua intenção de recorrer durante a sessão pública, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as Razões de Recurso;

17.1.5 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis e fazê-lo subir à instância administrativa, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

17.1.6 As demais licitantes, ficarão intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2 À Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade.

17.2.2 Não serão recebidos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

17.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

17.4 No caso de acolhimento do recurso, importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17.5 Na ausência de recurso das licitantes o objeto do certame será adjudicado pela Pregoeira à licitante vencedora e encaminhado processo à autoridade competente para propor a homologação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.7 Caso seja aprovado as Razões Recursais, a autoridade competente poderá:

17.7.2 Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

17.7.3 Homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

17.7.4 Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

17.7.5 Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

17.7.6 Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou

17.7.7 Declarar o processo fracassado, na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

17.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <[www.licitanet.com.br-assistir disputa](http://www.licitanet.com.br-assistir_disputa)>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

18 DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19 DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

19.2.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no RILC. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar o desconto ofertado.

19.3 As empresas licitantes deverão considerar que:

19.3.2 São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances;

19.3.3 Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA. A mesma somente será emitida após o adimplemento da obrigação.

20.2 Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



20.3 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

20.3.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);

20.3.2 Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, *pró rata-die*, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

20.3.3 Correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, *pró-rata-die*, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

20.3.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores com os relativos descontos homologados na Ata de acordo com cada lote, os quais devem incluir todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.

20.3.5 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CONTRATANTE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

20.4 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <licitacao@codiub.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com Nota Fiscal de simples remessa.

20.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

20.6 O pagamento só será liberado quando a nota fiscal estiver em total conformidade com as especificações.

20.7 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

21 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 Nos termos da Lei nº 10.192/2001, § 1º, art. 2º, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900

22 DO CONTRATO

22.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento no prazo de vigência da contratação, ou seja, 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar, assinar e aceitar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar o desconto ofertado.

22.4 É facultado à CONTRATANTE, quando a vencedora convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas:

22.4.1 Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

22.5 As empresas licitantes deverão considerar que:

22.5.1 São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

22.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.6.1 Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



23 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1 A Contratada será responsável, fim-a-fim, por intermediar, entregar, demonstrar, gerenciar, recolher todos impostos e apoiar as aquisições da CONTRATANTE junto à empresa GOOGLE.

23.2 Cumprir rigorosamente, todos os termos e condições dispostos no **Acordo de Software CODIUB.001.2022** firmado entre a CONTRATANTE e a empresa GOOGLE, bem como as descritas neste termo de referência.

23.3 Caso haja evento promocional oficial por parte da fabricante no mercado brasileiro, corporativamente ou individualmente para a Codiub, dentre os itens da tabela do Acordo de Software celebrado entre a Codiub e a GOOGLE, serão aplicados, de imediato, à Tabela vigente durante o tempo de vigência do evento promocional.

23.4 Além dos descontos aqui previstos, a CONTRATADA deverá respeitar as políticas de licenciamento Google disponíveis, conforme a família de produtos, e aplicar os vários descontos previstos tais como, mas não se limitando a:

1) **“Uso Sustentado”**;

2) **“Desconto por Compromisso”** (Instância Reservada) e/ou outros que venham a substituí-los, conforme regras e condições constantes do Acordo.

23.5 Exclusivamente para os produtos elegíveis à família I (**GCP**) deverá ser permitido o recurso de aproveitar as licenças *On-Premises* da CONTRATANTE (**BYOL - Bring Your Own License**) no ambiente *Cloud* e para tanto deverá ser disponibilizado e habilitado sem Ônus adicional as *APIs Cloud Build* e as demais necessárias.

23.6 Quaisquer consultas sobre as aquisições de Produtos ou Serviços previstos no Acordo Google devem ficar disponíveis em ambientes WEB do fabricante e/ou Contratada(s) do tipo IAM (Identify Access Manager) possibilitando o Gerenciamento de identidade, acesso à nuvem, gerenciamento de recursos e incluir a atribuição de funções e permissões relacionadas, conforme descrito em:

<https://cloud.google.com/iam/>

<https://console.developers.google.com/tos?id=launcher>



23.7 Fornecer suporte remoto à CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato para a resolução de eventuais problemas nas soluções.

23.8 Fornecer, sem custo adicional, quando solicitado e mediante negociação prévia, recursos presenciais ou à distância, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE (ou a critério da CONTRATANTE), com o(s) devido(s) conhecimento(s) técnico(s), em apoio às necessidades da CONTRATANTE de desenvolvimento, manutenção, administração e operação de ambientes na tecnologia GOOGLE, limitado a um total de 40 horas por mês.

23.9 Fornecer, sem custo adicional, no mínimo 12 (doze) treinamentos oficiais Google, para cada Família (de acordo com cada lote), com direito a no mínimo 10 (dez) vouchers para as provas de Certificação, nas TRILHAS DE TREINAMENTO (Google Training) disponíveis em <https://cloud.google.com/training?hl=pt-br> ou nos treinamentos que vierem a substituí-las;

23.10 A CONTRATADA deverá ministrar, conforme necessidade, treinamentos presenciais ou à distância, sem custo adicional para a CONTRATANTE, necessários ao correto entendimento das tabelas de preços, suas nomenclaturas, volumetria e aplicabilidade no ambiente da CONTRATANTE.

23.11 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

23.12 Além das obrigações dispostas no Termo de Referência e Anexos, deste Edital, a licitante ficará obrigada e responsável pelo que se segue:

23.12.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

23.12.2 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do objeto deste Edital.

23.13 Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.

23.14 Caberá a licitante contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

23.14.1 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, fiscalizações, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

23.14.2 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

23.15 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

23.15.1 É expressamente proibida a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal dos contratantes durante a vigência do contrato;

23.15.2 A Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições habilitárias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamento e aditivos de qualquer natureza;

23.15.3 Manter absoluto sigilo sobre os documentos e dados que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.

24 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

24.1 Além das obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital, os contratantes ficarão obrigados e responsáveis pelo o que se segue:

24.1.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;

24.1.2 Exercer a fiscalização, coordenação e orientação por meio do gestor e fiscal do contrato;

24.1.3 Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

24.1.4 Envidar esforços a tempo para o fornecimento das informações, dados e documentos, da contratante e dos beneficiários, solicitados pela Licitante vencedora;

24.1.5 Facilitar a comunicação entre a Licitante vencedora e os Beneficiários no que tange as regras de utilização do contrato;

24.2 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução do contrato, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

24.2.1 A CONTRATANTE também ficará autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

25 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

25.1 O contrato será acompanhado, coordenado e fiscalizado pelo gestor e fiscal, que são os agentes designados pela CONTRATANTE e terão as seguintes atribuições:

25.1.1 O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório;
- b) Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis irregularidades na execução do contrato;
- c) Controlar o prazo de vigência do contrato;
- d) Comunicar à autoridade competente as irregularidades, quando couber.

25.1.2 O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro no processo todas as ocorrências relacionadas à sua execução do contrato;
- b) Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;
- c) Verificar se o objeto contratado está acontecendo conforme o pactuado;
- d) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, cumprimento das leis consumeristas e demais leis pertinentes ao contrato, comunicando formalmente ao gestor do contrato as irregularidades.



25.2 A contratante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis do gestor e do fiscal do Contrato.

25.3 A atualização da alteração da designação dos agentes fiscal e gestor do contrato será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento, rescisão do contrato de trabalho ou exoneração dos agentes de serviços públicos designados.

25.4 A responsabilidade dos agentes designados pela contratante perdurará até o fim do contrato.

25.5 A CONTRATANTE, por meio do gestor e fiscal do contrato, a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto e documentos, verificando as condições de atendimento do contrato.

25.6 A CONTRATANTE prestará informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.

25.7 Os responsáveis designados como gestor e o fiscal do contrato serão nomeados no contrato.

26 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

26.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3 Apresentar documentação falsa;

26.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6 Não mantiver a proposta;

26.1.7 Cometer fraude fiscal;

26.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

26.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.4 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILC ou com as regras deste Edital, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

26.5 Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou de inadimplemento total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às penalidades previstas no RILC e na Lei 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, compreendendo as seguintes sanções:

26.5.1 **ADVERTÊNCIA** – a sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros:

I. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da CONTRATANTE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não;

II. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

26.5.2 **MULTA** – poderá ser aplicada na seguinte forma:

I Em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II Em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos

termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante e concessão pela CONTRATANTE, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III Pela **recusa em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV No caso de atraso na entrega da garantia contratual quando houver previsão, após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

V No caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada;

VI No caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato;

VII Nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela executada em atraso.

26.5.2.1) Correspondem os seguintes valores de multa:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para execução do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- II. Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- III. As multas, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, caso seja superior ao valor da garantia prestada, quando houver previsão, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente;
- IV. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de

participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

26.5.3 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis

26.5.4 MULTA COMPENSATÓRIA;

I. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

26.5.5 SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS.

26.5.5.1 Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

26.5.5.2 São condutas passíveis de punição de suspensão, aquelas nas quais cause danos direto e/ou indiretos à CONTRATANTE, dentre outras: Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);

26.5.5.3 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;

26.5.5.4 O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município;

26.5.5.5 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

26.5.5.6 Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente;

- 26.5.5.7 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 26.5.5.8 A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a CONTRATANTE de a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;
- 26.5.5.9 Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;
- 26.5.5.10 Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas pela metade caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca;
- 26.5.5.11 Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);
- 26.5.5.12 A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens acima 26.5.5.10 e 26.5.5.11, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do **Diretor Jurídico**, para recomendação das providências legais cabíveis;
- 26.5.5.13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 26.5.5.14) Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:**
- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- V. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VI. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII. Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- VIII. Ter criado, de modo fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- IX. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulenta, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- X. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XI. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

26.6 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

27 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 Obrigam-se, tanto os empregados da CONTRATANTE a quanto toda as licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

27.2 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

27.3 As práticas passíveis de rescisão podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) **Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **Fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

27.3.1 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes / gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

28 CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

28.1 Em O prazo de garantia deverá ter, no mínimo, a mesma duração do projeto a ser implementado pela contratante, contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

28.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA.



28.3 A CONTRATADA deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

28.4 Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição ou correção das soluções durante a garantia ficarão a cargo da CONTRATADA.

28.5 A prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e suporte, fora as manutenções programadas, será por solicitação, ou seja, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE solicitação para o fornecimento de suporte técnico, conforme SLA e severidades especificadas.

28.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à Central de Atendimento através de plataforma online, e-mail, número de telefone local ou DDG (número 0800), para abertura de chamados de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste TR.

28.7 A abertura de chamados através do “Help Desk” deverá gerar um número de protocolo para que a CONTRATANTE possa ter registro documental de abertura da ocorrência e realizar o acompanhamento e controle dos prazos para atendimento.

28.8 Para os Serviço de Suporte Técnico, a CONTRATANTE poderá abrir número ilimitado de chamados durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional;

28.9 O horário de atendimento do Serviço de Suporte Técnico deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano e prestados em Português do Brasil.

28.10 O prazo de resposta aos chamados abertos será de, no máximo, 02 horas.

28.11 A responsabilidade da CONTRATADA pela garantia do objeto, não afasta as responsabilidades da GOOGLE que foram assumidas em sede do **Acordo de Software CODIUB.001.2022**, do mesmo modo, as responsabilidades assumidas pela GOOGLE em sede de Acordo, não afastam as responsabilidades ora assumidas pela CONTRATADA.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo,689> e também poderão ser lidos e/ou obtidos informações sobre esta licitação no endereço na sede da CODIUB, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG, cujo horário de atendimento é das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, telefone (34) 3319-6900, (34) 3319-6914 ou através do *e-mail*: licitacao@codiub.com.br.

29.12 Integram o presente Edital:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DOS LOTES;
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
ANEXO VI	NOTAS TÉCNICAS
ANEXO VII	ACORDO GOOGLE – CODIUB

29.13 A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:

29.13.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CONTRATANTE as informações necessárias, antes de apresentá-la;

29.13.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;

29.13.3 Considerou que o edital e/ou anexos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

29.13.4 Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

29.14 Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.



29.15 A CONTRATANTE poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16 A CONTRATANTE poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

29.17 É facultado à CONTRATANTE, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

29.18 A Pregoeira tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.

29.19 A Pregoeira, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante, informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, não sendo, porém, permitida a complementação de documentos.

29.20 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Uberaba/MG, 29 de novembro de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS LOTES

	DESCRIÇÃO
LOTE 01	GCP – Google Cloud Platform (Família I) – Suíte de computação em nuvem pública.
LOTE 02	WORKSPACE - (Família II) - Plataforma de colaboração e comunicação provida como serviço em nuvem, que fornece soluções corporativas.
LOTE 03	GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION - Plataforma de colaboração e comunicação provida como serviço em nuvem, que fornece soluções corporativas, adaptadas para escolas e organizações de educação domiciliar.
LOTE 04	GMP – Google Maps (Família III) - Serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, as especificações técnicas e quantitativos que objetiva contratar, mediante a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **MAIOR DESCONTO LINEAR**, para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Formação de Ata de Registro de Preço para eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de telecomunicações e tecnologia de informação na forma de uma solução em nuvem de guarda segura de dados e disponibilização de processamento computacional virtualizado para atendimento às demandas comerciais da Codiub.

2.2. O LICITANTE deverá ofertar percentual de desconto (%) sobre a tabela do fabricante conforme abaixo disposto:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	GCP – Google Cloud Platform (Família I) – Suíte de computação em nuvem pública	
2	WORKSPACE - (Família II) - Plataforma de colaboração e comunicação provida como serviço em nuvem, que fornece soluções corporativas.	
3	GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION - (Família III) Plataforma de colaboração e comunicação provida como serviço em nuvem, que fornece soluções corporativas, adaptadas para escolas e organizações de educação domiciliar.	
4	GMP – Google Maps (Família IV) - Serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra	

2.3. Os valores e o desconto ofertado devem levar em consideração **todos os tributos e custos incidentes** necessários para a efetivação do objeto ora licitado.

2.4. O Registro de Preços será realizado via modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

2.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer de soluções conforme respectivos termos de serviço previstos e caracterizados nos links abaixo:

LOTE 01: Google Cloud Platform (GCP): <https://cloud.google.com/terms/?hl=pt-br>

LOTE 02: Google Workspace: https://workspace.google.com/terms/premier_terms.html

LOTE 03: Google Workspace for Education:
https://workspace.google.com/terms/education_terms.html

LOTE 04: Google Maps Platform:
https://cloud.google.com/maps-platform/terms/?_gac=1.123301241.1579991548.CjwKCAiA66_xBRBhEiwAhrMuLfvx0RjVG-peYifBsJ82cKSOfYwJvTtXXHTkByvlnwJ0W78D4djFKBoCgDgQAvD_BwE&_ga=2.54732205.780776593.1581089073-994006731.1573583749

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Em uma sociedade globalizada, ávida por informações das mais diversas naturezas, formada tanto por indivíduos exigentes e criteriosos que prezam por consumir produtos e serviços de qualidade, quanto por instituições que buscam a excelência na prestação de seus serviços a fim de alcançarem suas metas e objetivos; e, além disso, uma sociedade, de maneira cada vez mais perceptível, fortemente dependente de tecnologia, não é de se espantar que o uso de soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) tenha se tornado quase um imperativo ou, de certa maneira, uma necessidade básica na vida das pessoas das mais diversas classes sociais. Diante de tal realidade, as organizações buscam continuamente readequar os seus processos ao longo do tempo a fim de atenderem às necessidades desta sociedade cada vez informada, exigente e influenciada pelas tecnologias em constante evolução, reinventando os seus produtos, processos e serviços com base no uso de TIC. Tudo isso acaba por causar impactos consideráveis e duradouros na atuação do setor público, influenciando tanto a maneira como o governo interage com os usuários dos seus serviços quanto a maneira como concebe e executa os seus processos internos de planejamento e gestão, aproximando ainda mais o poder público dos interesses da

população e favorecendo o surgimento de novos serviços e o aprimoramento de outros já oferecidos pela esfera governamental, e também permitindo uma participação mais ampla e efetiva dos cidadãos nas decisões do gestor público.

Neste sentido, o uso de TIC e de soluções em nuvem tem difundido em torno dos gestores municipais uma nova visão para a prestação de serviços públicos de qualidade e prevenção de distúrbios sociais, dando meios e ferramentas para um novo formato de prestação de serviços à sociedade, em especial através do uso da internet, bem como, tem potencializado uma maior agilidade na entrega dos serviços através do uso de sistemas de informações. Possibilita, além disso, a realização de um controle mais eficaz das ações e dos indicadores sociais e econômicos de competência da gestão municipal.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PREÇO:

4.1. Como critério de julgamento será adotado o MAIOR DESCONTO LINEAR (%) sobre as tabelas de preços máximos, devendo ser definidos para fins de referência de valores e não representa a lista de Produtos e/ou Serviços Google que será efetivamente adquirida por meio do Contrato de Operacionalização.

4.2. A Google disponibiliza preços públicos de referência dos seus Serviços através dos seguintes "Sites"

<https://cloud.google.com/pricing/list>

<https://cloud.google.com/products/calculator/?hl=pt-br>

4.3. Também, visando a composição do desconto mínimo admitido para essa licitação, serão encaminhadas solicitações de cotação para fornecedores do objeto deste termo de referência.

4.4. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO LINEAR (%), aplicado nos itens da **TABELA 01 (ITEM 2.2)** deste termo de referência.

4.5. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

4.5.1. Em caso de contratação, a execução do objeto contratado será realizada conforme demandas da CONTRATANTE, iniciando-se nos termos do cronograma físico/financeiro estabelecido em ordem de serviço, a ser elaborada pela CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

4.5.2. O prazo de vigência das soluções que tenham licenças/subscrição deverá começar a fluir da sua efetiva implantação.



4.6. LOCAL DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.6.1. A entrega será realizada **por meio virtual**, salvo nas hipóteses em que CONTRATANTE definir procedimento diverso que deverá ser formalizado entre partes, oportunidade em que poderá ser designado um local físico para atendimento;

4.6.2. Toda informação e comunicação referente às soluções, tais como: chaves de acesso, tabelas de preços, extinção e/ou alteração e assuntos correlatos deverão ser enviadas no endereço eletrônico a ser informado pela CONTRATANTE.

4.7. CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

4.7.1. Conforme especificações técnicas deste termo de referência, em especial:

4.7.1.1. As soluções devem ser novas e em versões atualizadas, com acesso autorizado em ambiente seguro, conforme especificações do fabricante.

4.7.1.2. As soluções serão recebidas, conjuntamente, mediante cronograma de execução a que se refere o item 4.5.1

4.7.1.3. O aceite definitivo será dado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da conclusão, por parte da CONTRATADA, das etapas do cronograma previamente estabelecido, momento em que será autorizada, pela CONTRATANTE, a emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.7.1.4. Encontrando irregularidade e/ou nos casos em que as soluções não estejam em conformidade com o solicitado e documentação disponibilizada, ou ainda, estejam incompletos, deverão ser substituídas no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.7.1.5. Aprovadas, serão recebidas definitivamente, mediante o supra estabelecido.

4.8. DA TITULARIDADE

4.8.1 A CONTRATADA deve fornecer aos funcionários indicados pela CONTRATANTE, chaves de acesso e instruções de uso do Customer Portal (ou equivalente), minimamente para 02 contatos principais e 04 secundários. As chaves devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: desenvolvimento@codiub.com.br.



4.9. FORMAS DE PAGAMENTO

4.9.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA. A mesma somente será emitida após o adimplemento da obrigação.

4.9.2 Considera-se adimplida a obrigação quando a CONTRATADA, após realizar ou entregar todas as soluções contratadas, receber o termo de aceite definitivo por parte da CONTRATANTE, bem como a autorização para emitir a nota fiscal.

4.9.3 A execução do objeto deverá englobar **todos os custos, inclusive tributos**.

4.9.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em até 10 (dez) dias do adimplemento da obrigação.

4.9.5 A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do Contrato e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, através do envio de certidões

4.9.6 A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitacao@codiub.com.br em PDF e no formato .xml.

4.9.7 Não sendo observado o prazo e demais condições deste item, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.9.8 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

4.9.9 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

4.9.10 No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

4.9.11 Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a



cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

4.9.12 A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Uberaba/MG.

4.9.13 A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a natureza dos serviços e as tributações inerentes a cada um deles.

5 CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1 O prazo de garantia deverá ter, no mínimo, a mesma duração do projeto a ser implementado pela contratante, contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

5.2 Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição ou correção das soluções durante a garantia ficarão a cargo da CONTRATADA.

5.3 A prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e suporte, fora as manutenções programadas, será por solicitação, ou seja, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE solicitação para o fornecimento de suporte técnico, conforme SLA e severidades especificadas.

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à Central de Atendimento através de plataforma online, e-mail, número de telefone local ou DDG (número 0800), para abertura de chamados de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste TR.

5.5 A abertura de chamados através do "Help Desk" deverá gerar um número de protocolo para que a CONTRATANTE possa ter registro documental de abertura da ocorrência e realizar o acompanhamento e controle dos prazos para atendimento.

5.6 Para os Serviço de Suporte Técnico, a CONTRATANTE poderá abrir número ilimitado de chamados durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional;

5.7 O horário de atendimento do Serviço de Suporte Técnico deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano e prestados em Português do Brasil.



5.8 O prazo de resposta aos chamados abertos será de, no máximo, **02 (duas)** horas.

Uberaba/MG, 29 de novembro de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub
Isaac Froeder Burmann
Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900



ANEXO III
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao(A)

Pregoeiro(a),

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Site:

CNPJ/MF:

Inscrição estadual:

Nome do banco: ____ Número da agência: _____ Conta número: _____

Nome completo, RG e CPF do (s) signatário (s) do Responsável Legal:

Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e seus anexos):

Garantia do objeto (quando for o caso):



LOTE 01

Para o cumprimento do LOTE 01 da licitação em referência, ofertamos o preço conforme quadro:

O desconto adicional a ser aplicado linearmente sobre a família I “GCP – Google Cloud Platform” da Tabela de Serviços e Preços do Acordo de Software CODIUB.001.2022 é de:	____% (..... por cento)
---	-------------------------

LOTE 02

Para o cumprimento do LOTE 02 da licitação em referência, ofertamos o preço conforme quadro:

O desconto adicional a ser aplicado linearmente sobre a família II “Google Workspace” da Tabela de Serviços e Preços do Acordo de Software CODIUB.001.2022 é de:	____% (..... por cento)
---	-------------------------

LOTE 03

Para o cumprimento do LOTE 03 da licitação em referência, ofertamos o preço conforme quadro:

O desconto adicional a ser aplicado linearmente sobre a plataforma “GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION” da Tabela de Serviços e Preços do Acordo de Software CODIUB.001.2022 é de:	____% (..... por cento)
---	-------------------------

LOTE 04

Para o cumprimento do LOTE 04 da licitação em referência, ofertamos o preço conforme quadro:

O desconto adicional a ser aplicado linearmente sobre a família III “GMP – Google Maps Platform” da Tabela de Serviços e Preços do Acordo de Software CODIUB.001.2022 é de:	____% (..... por cento)
--	-------------------------

_____, ____ de ____ de 2022.

Empresa Licitante

(Nome e assinatura do representante legal)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900



- a) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- b) Cumprimos todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, para a execução do contrato;
- c) Que essa Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à Codiub.

Local e data:



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Aos ---- (-----) dias do mês de ----- de ano de dois mil e dezesseis, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Santa Marta, de um lado a **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº -----, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, -----, -----, -----, inscrita no CPF nº ----- e portadora da cédula de identidade nº MG-----, residente e domiciliada em Uberaba/MG, na -----, CEP: ----- e pelo Diretor de Tecnologia de Tecnologia de informação e Comunicação, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, -----, -----, -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador da cédula de identidade nº -----, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na -----, CEP nº -----, ora denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nº -----, na cidade de -----/----, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), casado (a), -----, inscrito (a) no CPF sob o nº ----- e portador (a) da cédula de identidade nº ----- SSP/----, residente e domiciliado (a) na cidade de -----/---, na -----, nº ----, Bairro -----, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, objetivando registrar o preço dos serviços discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, visando futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de telecomunicações e tecnologia de informação na forma de uma solução em nuvem de guarda segura de dados e disponibilização de processamento computacional virtualizado para atendimento às demandas comerciais da Codiub.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900

II. DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA deverá dar início à prestação dos serviços, ora registrados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo o prazo inicial de prestação ocorrer após a instalação e aceite do CONTRATANTE, de acordo com as Especificações Mínimas e demais condições estipuladas no Termo de Referência do Edital.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 **São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nesta Ata de Registro de Preços, proposta, e Minuta contratual apresentada no certame:**

3.1.1 Executar perfeitamente o fornecimento em conformidade com as Especificações técnicas mínimas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.

3.1.2 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento.

3.1.3 Resolver, corrigir ou substituir equipamento, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura da Ordem de Chamado Técnico, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações realizadas pela CONTRATANTE.

3.1.4 Responder por quaisquer despesas, de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.

3.1.5 Treinar e diligenciar para que seus empregados ou subcontratado tratem com urbanidade os empregados da CONTRATANTE e de seus clientes.

3.1.6 Substituir qualquer empregado ou subcontratado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços.

3.1.7 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.

3.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE.

3.1.9 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do RILC, que será observado, mensalmente, para se efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

3.1.10 Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção do fornecimento.

IV. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, satisfeitos os demais requisitos previstos na legislação vigente.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) emitida a Ordem de Fornecimento e o mesmo deixar de cumpri-la no prazo assinalado;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e tiver presentes razões de interesse público.

V. DO SIGILO

5.1 A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus empregados, subcontratados e prepostos a garantir e manter o sigilo sobre todas as informações técnicas, documentos de qualquer espécie e seu conteúdo a que tiver conhecimento.

5.2 A inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e outras cominações legais.



VI. PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, independentemente da data de entrega do material.

6.2 O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas e entregues, devidamente atestadas por empregado designado para tal fim, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 Os preços unitários a serem aplicados às quantidades efetivamente fornecidas serão aqueles constantes nas planilhas de composição de preços advindos da arrematação.

6.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município trimestralmente e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5 A CONTRATANTE avaliará o mercado trimestralmente e poderá rever os preços registrados, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

6.6 A CONTRATANTE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto, insumos e outros.

6.10 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

6.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

VII. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA. A mesma somente será emitida após o adimplemento da obrigação.

7.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

7.3 Na eventualidade de atrasos, os valores deverão ser acrescidos de correção pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

7.4 A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

7.5 O preço deverá ser em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.6 Deverão estar incluídas no preço dos serviços, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.7 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

7.7.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso,

incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);

- 7.7.2 Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata-die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
 - 7.7.3 Correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, *pró-rata-die*, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
 - 7.7.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados na Ata, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.
 - 7.7.5 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CONTRATANTE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.
 - 7.7.6 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <licitacao@codiub.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com Nota Fiscal de simples remessa.
- 7.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 7.9 O pagamento só será liberado quando a nota fiscal estiver em total conformidade com as especificações.
- 7.10 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

VIII. INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

8.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto do contrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações trabalhistas de natureza extrajudicial ou judicial, penal, cível, comercial ou



tributária, gastos com equipamento, montagem de ambiente e outras despesas tais como, alimentação, transporte que se façam necessárias à execução dos serviços, seja de pessoal próprio ou subcontratados.

IX. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 O CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir a presente Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

9.2.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE;

9.2.2 O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução do contrato;

9.2.3 A CONTRATADA estar impossibilitada de fornecer os serviços em conformidade com as Especificações Mínimas constantes nesta Ata de Registro de Preços;

9.2.4 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

9.2.5 A decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA;

9.2.6 Dissolução da sociedade CONTRATADA;

9.2.7 Por razões de interesse público, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

9.2.8 Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.2.9 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

X. FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização do contrato, durante sua vigência, fornecendo informações, inclusive as de

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900



natureza técnicas, propiciando o acesso à documentação pertinente atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

XI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no RILC, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

12.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

XIII. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, _____ de _____ de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXa
Diretor de TIC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**Representante legal
CONTRATADA**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº -----, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, -----, -----, -----, inscrita no CPF nº ----- e portadora da cédula de identidade nº MG-----, residente e domiciliada em Uberaba/MG, na -----, CEP: ----- e pelo Diretor de Tecnologia de Tecnologia de informação e Comunicação, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, -----, -----, -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador da cédula de identidade nº -----, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na -----, CEP nº -----, ora denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nº -----, na cidade de -----/-----, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), casado (a), -----, inscrito (a) no CPF sob o nº ----- e portador (a) da cédula de identidade nº ----- SSP/-----, residente e domiciliado (a) na cidade de -----/-----, na -----, nº -----, Bairro -----, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, objetivando registrar o preço dos serviços discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de telecomunicações e tecnologia de informação na forma de uma solução em nuvem de guarda segura de dados e disponibilização de processamento computacional virtualizado para atendimento às demandas comerciais da Codiub.

II. DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA deverá dar início à prestação dos serviços, ora registrados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo o prazo inicial de prestação ocorrer após a

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900



instalação e aceite do CONTRATANTE, de acordo com as Especificações Mínimas e demais condições estipuladas no Termo de Referência do Edital.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, na proposta apresentada no certame e na Ata de Registro de Preços:

3.1.1 Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as Especificações técnicas mínimas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.

3.1.2 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.1.3 A CONTRATADA deverá efetuar a correção dos serviços que não atenderem as especificações do objeto CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3.1.4 O tempo de resposta para o primeiro atendimento será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas e o tempo para solução do problema no máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

3.1.5 Responder por quaisquer despesas de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas seja de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução do objeto do contrato.

3.1.6 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do RILC.

IV. DO SIGILO

4.1 A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos a atuar, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável, e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados, o que inclui Dados de terceiros e a eles vinculados.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900



4.2 A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que a relação empregatícia venha a ser resolvida, independentemente dos motivos que derem causa.

4.3 A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos a informar à CONTRATANTE, assim que tomar conhecimento (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente que envolva solicitação ou questionamentos relacionados a Dados Pessoais.

4.4 Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e outras cominações legais.

V. PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REACTUAÇÃO

5.1 Os descontos a serem aplicados aos valores dos serviços efetivamente fornecidos serão aqueles constantes nas planilhas de composição de preços descritas na Ata de Registro de Preços.

5.2 Os valores contratados, poderão ser repactuados após 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Fornecimento, pelos seguintes motivos:

- a) Variáveis imprevisíveis que venham a exercer impacto na execução e desenvolvimento dos serviços desde que devidamente comprovados.
- b) Atualização monetária pelo índice acumulado do INPC/IBGE.

VI. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA. A mesma somente será emitida após o adimplemento da obrigação.

6.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.



6.3 Na eventualidade de atrasos, os valores deverão ser acrescidos de correção pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

6.4 A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

6.5 O preço deverá ser em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

6.6 Deverão estar incluídas no preço dos serviços, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.7 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

6.7.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);

6.7.2 Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata-die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

6.7.3 Correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, *pró-rata-die*, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

6.7.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados na Ata, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.

6.7.5 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CONTRATANTE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.



6.7.6 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <codiub@codiub.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com Nota Fiscal de simples remessa.

6.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

6.9 O pagamento só será liberado quando a nota fiscal estiver em total conformidade com as especificações.

6.10 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

VII. INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

7.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos sociais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações extrajudiciais ou judiciais de natureza trabalhista, cível, tributaria, criminal, comercial, gastos com equipamentos, montagem de ambiente, transportes e alimentação e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, seja de pessoal próprio ou subcontratado.

VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato terá, no mínimo, duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração.

8.2 O CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

8.2.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

8.2.2 O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços.

8.2.3 A CONTRATADA estar impossibilitada de prestar os serviços em conformidade com as Especificações Mínimas constantes da Ata de Registro de Preços e do Contrato.



8.2.4 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

8.2.5 A decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA.

8.2.6 Dissolução da sociedade CONTRATADA.

8.2.7 Por razões de interesse público, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo.

8.2.8 Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

8.3 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

IX. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1 Designado pela contratante com FISCAL DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito com documentos de RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/MG e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

9.2 Designado pela contratante como GESTOR(A) DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito com documentos de RG nº ----- e CPF/MF nº -----.

9.3 Ficam desde já designados como gestor e o fiscal do contrato conforme termo de referência, correspondendo à indicação dos seguintes responsáveis designados, podendo os mesmos serem substituídos a cargo da CONTRATANTE, mediante simples aviso;

X. FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



XI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no art. 190 do RILC, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

12.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

XIII. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de TIC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.
Telefone (34) 3319-6900

ANEXO VI
NOTAS TÉCNICAS

NOTA TÉCNICA 1 - VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto e/ou alta complexidade, em que, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do Objeto.

Ocorre que, para o objeto em tela, por suas características específicas, a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio não afetaria de forma positiva a ampliação da competitividade. Isso, pois, o mercado de fornecimento do Objeto não atua considerando o prisma do consorciamento. Também, trata-se de entrega, direta e imediata, de objeto indivisível. Bens considerados de “prateleira”, sem nenhuma customização específica para a CODIUB.

O objeto em tela é um objeto comum, de fácil acesso no mercado, desta forma, a permissão para que empresas se organizem em consórcio não iria ampliar a concorrência/competitividade do certame.

Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do Objeto e, também, do mercado fornecedor, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Uberaba/MG, 29 de novembro de 2022.



NOTA TÉCNICA 2 – DA ESPECIFICAÇÃO DA MARCA

A escolha da marca Google no presente processo licitatório se dá em caráter excepcional, visando à satisfação do interesse público.

A Codiub tem buscado modernizar sua infraestrutura de informática para suportar os projetos do executivo que beneficiam diretamente o cidadão. Neste sentido têm interesse em utilizar para suas atividades soluções de TIC de forma escalável, distribuída e ágil, e que, em virtude da evolução tecnológica possam desenvolver novas soluções ou adaptar soluções existentes, tornando natural o estabelecimento de parcerias com fabricantes renomados de tecnologia para desenvolvimento de soluções e prestação de serviços para desenvolver e aprimorar a gestão tecnológica da cidade.

Neste sentido, em **28/11/2022**, foi firmado o **Acordo de Software CODIUB.001.2022**, cujo objetivo é estabelecer condições gerais para futuros negócios.

Os Acordos Técnicos não implicam em compromissos de aquisições, mas permitem à CODIUB ter acesso à modelos de licenciamento de direito de uso de software e serviços junto a fabricantes que consideram o ambiente “Governo” estratégico para aquisições em volume diferenciado, e por isso, praticam preços com tabelas e descontos especiais, favoráveis à Administração Pública. A partir dos valores estabelecidos nesses acordos, os fornecedores competem nas licitações para oferecer o maior desconto possível.

Atualmente a Codiub utiliza tecnologias da empresa Google, como o G Suite, que é a plataforma de colaboração corporativa utilizada em todos os clientes da empresa. Além do mais, a empresa possui infraestrutura própria para operacionalização de serviços em nuvem, expertise tecnológica na prestação destes serviços por meio de sua plataforma tecnológica integrada de soluções próprias que podem atender a Codiub e seus clientes em suas necessidades de Transformação Digital.

Neste sentido, para atender nossos clientes e também a eventuais e futuras demandas que possam surgir, a Codiub optou por elaborar um Registro de Preços para obter maiores descontos em cima das tabelas definidas no Acordo supracitado, motivo pelo qual se justifica a especificação da marca Google.

Uberaba/MG, 29 de novembro de 2022.



NOTA TÉCNICA 3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto o “Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de soluções, sob demanda, da Plataforma Tecnológica “Google”, conforme **Acordo de Software CODIUB.001.2022** firmado entre a Codiub e a Google Cloud Brasil Computação e Serviços Ltda, em 04 (quatro lotes)”.

A Google adota no Brasil os modelos direto e indireto de vendas, sendo que nestes os atos comerciais relativos à venda das soluções Google no âmbito da Administração Pública no Brasil são realizados unicamente por suas revendas autorizadas independentes e autônomas.

Entretanto, por saber que o fabricante Google atualiza continuamente suas linhas de soluções e entender também que seus profissionais estarão sempre na vanguarda do conhecimento relativo aos mesmos e que podem facilitar a percepção do potencial de suas soluções apoiando nos objetivos de negócios, será admitida subcontratação para execução parcial do objeto, desde que realizada diretamente pela fabricante Google.

Uberaba/MG, 29 de novembro de 2022.





ANEXO VII
ACORDO GOOGLE – CODIUB 001.2022

Link:

- **ACORDO**

[http://www.codiub.com.br/codiub/acervo//transparencia/licitacoes/2022/acordo/Minuta%20ACORDO%20GOOGLE_CODIUB_Legal%20Approved%20\(1\).pdf](http://www.codiub.com.br/codiub/acervo//transparencia/licitacoes/2022/acordo/Minuta%20ACORDO%20GOOGLE_CODIUB_Legal%20Approved%20(1).pdf)